



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 240 DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

*“Autoriza construção da Rede
Elétrica Rural na Comunidade
De Capucho”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a construir a Rede Elétrica, na Comunidade de Capucho e adjacências.

Art. 2º - Fica autorizada a execução do projeto e contratação de firma habilitada para medição e execução do serviço, inclusive assinatura de convênio com CEMIG.

Art. 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta será utilizada a dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-03-2.001; revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Eletrificação Rural é um dos melhores recursos que se utiliza hoje para manter o homem no campo, proporcionando melhores condições de vida e sobrevivência feliz ao lado dos seus familiares.

A aprovação desta Lei pelos Edis desta Câmara é uma demonstração do grande apreço pelo homem do campo.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal